



Estado do Maranhão  
Câmara Municipal de João Lisboa  
Gabinete da Presidência

João Lisboa, 03 de junho de 2022.

**Mem. 011/2022**

Ao Ilustríssimo Senhor:  
**Elmo Vieira Linhares**  
Vereador

**Assunto: Cancelamento das eleições da mesa diretora por ilegalidade na alteração do Regimento Interno da Câmara Municipal que não está coerente com a Lei Orgânica do Município**

Prezado Vereador

Cumprimentando-o, venho, respeitosamente, através deste, informar que após consulta ao departamento jurídico desta casa que pugnou pela ilegalidade na realização das eleições da Mesa Diretora, vez que a Lei Orgânica do Município prevê que a eleição da Mesa Diretora deverá ocorrer na última sessão ordinária da Sessão Legislativa. Senão vejamos a leitura do art. 22, parágrafo 5º da Lei Orgânica Municipal assim versando: in verbis;

Art. 22, §5º A eleição para a renovação da mesa realizar-se-á obrigatoriamente na última sessão ordinária da sessão legislativa, empossando-se os eleitos para o segundo biênio em primeiro de janeiro. (grifo nosso)

Dessa forma Sr. Vereador iremos tomar as providências legais necessárias à revogação da Resolução 002/2022.

Aproveito o ensejo para reiterar-lhe protestos de estima e apreço.

Respeitosamente,

  
**Ronnie Von Luís Rodrigues**  
Presidente